



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Arcos
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 54, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre processo para seleção de professores para atuarem nos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio vinculados ao Programa Trilhas de Futuro coordenado pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), com turmas ofertadas pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos, com base nos limites da Portaria Setec nº 19/2023 e da Resolução IFMG nº 19/2024.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20. Considerando a Portaria Setec nº 19, de 12 de abril de 2023, publicada no DOU de 14 de abril de 2023, Seção 1, pág.17, e a Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024, torna público o presente edital para seleção de candidatos para atuarem na função de colaborador externo docente nos cursos técnicos concomitantes vinculados ao Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), ofertados no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital poderá ser objeto de impugnação por qualquer cidadão, desde que os argumentos sejam enviados para o e-mail trilhas.arcos.assess_pedagogica@ifmg.edu.br, tempestivamente, entre os dias **14 a 16/01/2025**, com a argumentação que sustenta o pedido de impugnação.

1.2. O cronograma do processo seletivo objeto deste edital consta no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Cronograma das etapas do processo seletivo

| ETAPA | PERÍODO | DETALHAMENTO |
|--|--|---|
| Período para impugnação do edital | 14 a 16/01/2025 | Conforme regras expostas no subitem 1.1. deste Edital. |
| Inscrições <i>online</i> | 14/01/2025 a 03/02/2025 | Via formulário eletrônico: http://forms.gle/DgwJscj8jNsfApsc7 |
| Resultado preliminar | A partir do dia 05/02/2025 | No <i>site</i> do IFMG Campus Avançado Arcos: www.ifmg.edu.br/arcos |
| Prazo para recurso contra o resultado preliminar | Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar | Conforme regras expostas na seção 4 deste Edital. |
| Resultado final | A partir da finalização da análise de recursos | No <i>site</i> do IFMG Campus Avançado Arcos: www.ifmg.edu.br/arcos |

| | | |
|--|--|--|
| Convocação para assinatura dos contratos | A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo | Convocação enviada para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. |
| Início das atividades | A partir da assinatura do contrato junto à Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e a critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos | --- |

1.3. Os candidatos aprovados neste edital serão convocados seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final deste certame.

1.3.1. Por critérios pedagógicos, o candidato poderá assumir até 3 (três) disciplinas, por curso, no Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) ofertado pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1.3.2. Nos casos em que a Coordenação Pedagógica considerar justificáveis, zelando pela continuidade dos cursos, poderá ser autorizada a flexibilização do limite posto no inciso anterior.

1.4. Os candidatos classificados neste edital poderão ser convocados para finalizar a carga horária de uma disciplina já iniciada por outro professor. Neste caso, o convocado receberá pela carga horária restante efetivamente ministrada por ele.

1.5. Conforme inciso V do Art. 5º da Resolução nº 19/2024, o bolsista será contratado na modalidade de Colaborador Externo, ou seja, profissional sem vínculo com o IFMG, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do Programa Trilhas de Futuro ofertado pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1.6. O Quadro 2 a seguir apresenta o resumo das atribuições das vagas objeto deste Edital.

Quadro 2: Resumo das atribuições das vagas

| | |
|---------------------------------|--|
| Descrição das atividades | <p>a) planejar e ministrar as aulas e atividades didáticas aos estudantes dos cursos técnicos concomitantes do Programa Trilhas de Futuro;</p> <p>b) adequar o conteúdo da disciplina às necessidades específicas da modalidade do curso, com diversificação de materiais e metodologias diferentes para aulas presenciais e/ou por meio remoto;</p> <p>c) organizar o ambiente virtual da disciplina, sempre que este for utilizado para a ministração das atividades acadêmicas;</p> <p>d) manter atualizados a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;</p> <p>e) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e/ou deficiência, tendo o NAPNEE Arcos como suporte;</p> <p>f) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos estudantes;</p> <p>h) apresentar Plano de Ensino para a(s) disciplina(s) sob a sua responsabilidade à Coordenação do Curso, sendo o arquivo conferido e aprovado por esta instância;</p> <p>i) após ter o Plano de Ensino aprovado, o documento deverá ser apresentado aos estudantes (até a segunda semana letiva da disciplina);</p> <p>j) responsabilizar-se por atividades administrativas com relação direta à(s) sua(s) disciplina(s) ou ao(s) curso(s) em que leciona, após decisão em reunião colegiada, visando o bom andamento do(s) curso(s); e</p> <p>k) participar dos encontros de coordenação promovidos pela equipe de coordenação do Programa Trilhas de Futuro do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos.</p> |
| Valor da bolsa | Conforme subitem 1.14 deste Edital |

| | |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| Natureza de concessão | Contraprestação de serviços |
| Habilitação mínima exigida | Conforme Anexo I deste Edital |
| Vagas | Conforme Anexo I deste Edital |

1.7. O relatório mensal de trabalho (ponto eletrônico detalhado) deverá ser preenchido pelo professor até o terceiro dia útil do mês subsequente. Este documento será conferido e assinado pela Coordenação do Curso, cabendo a esta autorizar a Coordenação Administrativa e Contábil a efetuar o pagamento.

1.7.1. O relatório mensal de trabalho (ponto eletrônico detalhado) será único, ainda que o professor exerça suas atividades em mais de um curso.

1.8. O local de trabalho será o mesmo onde forem realizados os cursos, podendo haver necessidade de visitas técnicas a empresas do Município e cidades circunvizinhas.

1.9. As atividades exercidas pelos professores selecionados e contratados por este Edital não caracterizam vínculo empregatício.

1.10. Para as bolsas concedidas a servidores em efetivo exercício no IFMG, é necessário demonstrar a compatibilidade de horários entre as responsabilidades do cargo e as atividades como bolsista, considerando que estas ocorrerão fora da jornada regular de trabalho, em consonância com o caráter temporário da atividade.

1.11. Em conformidade com a Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, os servidores técnico-administrativos em educação concorrerão às bolsas constantes neste Edital em igualdade de condições com docentes do IFMG e colaboradores externos.

1.12. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro pelo Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) ao IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1.13. Conforme consta no Art. 20 da Resolução IFMG nº 19/2024, as bolsas objeto deste Edital são caracterizadas como de natureza contraprestação de serviços.

1.14. Conforme Art. 12 da Resolução IFMG nº 19/2024, como os recursos usados para o pagamento das bolsas objeto deste Edital serão integralmente custeadas por fomento externo (Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais - SEE-MG), fica determinado o valor de R\$ 63,90 (sessenta e três reais e noventa centavos) para a hora-atividade dos bolsistas selecionados por este Edital.

1.14.1. O valor de referência exposto no caput tem referência a tabela de Técnico da Educação, 40h, grau A, nível I constante na Lei nº 24.838, de 27 de junho de 2024, publicada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais.

1.14.2. O valor da bolsa terá incidência de obrigações tributárias, em conformidade com a legislação vigente.

1.14.3. O valor da bolsa estará sujeito a retenção de ISSQN em conformidade com a legislação tributária e as normativas relacionadas com o vínculo trabalhista dos servidores e/ou colaboradores externos contratados.

1.14.4. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário, e terá duração limitada ao período da oferta das disciplinas para as quais obteve aprovação e constam no termo de compromisso.

1.14.5. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

1.15. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal.

1.16. As bolsas poderão ser pagas considerando a carga horária proporcional dedicada ao programa/projeto.

1.16.1. O valor da remuneração (conforme Anexo I) poderá sofrer redução caso o número de estudantes frequentes diminua, uma vez que, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 2/2022 da SEE-MG, os repasses do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro estarão condicionados ao número de matrículas ativas em cada turma ofertada pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos, sendo este monitoramento realizado periodicamente.

1.17. As disciplinas ofertadas neste Edital serão ministradas, prioritariamente, no turno noturno, podendo haver atividades acadêmicas em turnos diferentes, previamente agendadas.

1.17.1. Poderão ser organizados eventos e visitas técnicas no turno matutino, vespertino ou noturno, previamente organizados e autorizados pela Coordenação do Curso.

1.17.2. Poderão ser organizadas aulas práticas durante os sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, a critério da Coordenação do Curso.

1.18. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência das atribuições a ele imputadas e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade pela correção dos seus atos e zelo com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos vinculados a esse Edital.

1.19. A critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos, a carga horária semanal dos professores contratados, total ou parcialmente, poderá ser cumprida de maneira remota e/ou em plataformas virtuais de ensino durante períodos de urgência sanitária declarada pelo Ministério da Saúde, decisão a ser alinhada com normas aprovadas pelo IFMG.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período para o recebimento das inscrições será de **14/01/2025 a 03/02/2025**, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível [AQUI](#).

2.1.1. Se desejar, o candidato também poderá acessar o formulário de inscrição por meio do endereço eletrônico <http://forms.gle/DgwJscj8jNsfApsc7>.

2.2. A inscrição acontecerá por curso, ou seja, o candidato poderá se inscrever para uma ou mais disciplinas dentro de um mesmo curso (Técnico em Administração ou Técnico em Vendas), apresentando documentação específica para este curso.

2.2.1. Caso o candidato queira também concorrer ao outro curso (Técnico em Administração ou Técnico em Vendas), ele deverá iniciar uma nova inscrição, anexando a documentação requerida para essa nova inscrição.

2.3. As inscrições são gratuitas e serão realizadas *virtualmente*, conforme subitem 2.1.

2.4. **No momento da inscrição**, o candidato deverá anexar os documentos, devidamente preenchidos (no caso dos anexos), ao formulário eletrônico de inscrição, **em formato PDF**:

- Cópia digital (em PDF) de documentos que comprovem a escolaridade mínima para a função de professor (diploma de graduação **OU** declaração de conclusão **e histórico escolar**);
- Cópia digital (em PDF) do Anexo II, devidamente preenchido; e
- Cópia digital (em PDF) da documentação específica para cada grupo do Anexo II, com as comprovações das pontuações autodeclaradas no referido anexo.

2.5. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá se atentar:

a) para a comprovação do curso de graduação: o candidato anexará a cópia digital do seu diploma. Em caso de ainda não possuí-lo, o candidato poderá anexar a declaração de conclusão de curso emitida pela secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, no qual conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do diploma.

b) para a comprovação de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato anexará a cópia digital do seu diploma/certificado. Em caso de ainda não possuí-lo, o candidato poderá anexar a declaração de conclusão de curso emitida pela secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, no qual conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do diploma/certificado.

c) para a comprovação de experiência profissional, somente serão considerados válidos os seguintes documentos:

c1) declaração em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa em que conste o tempo de serviço na/o função/cargo exercida/o pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

c2) caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou caso o contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) ou o(s) cargo(s) desempenhada(s)/o(s) pelo candidato naquela empresa/instituição e o respectivo tempo em cada uma delas.

d) para a comprovação do tempo de docência, as declarações emitidas pelas instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato. Caso esta informação não conste no documento apresentado, tempos inferiores a 120 (cento e vinte) dias no semestre (conforme calendário civil) serão desconsiderados no cálculo do número de semestres de efetivo exercício docente. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Coordenação Pedagógica do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos analisar o documento, extrair os dados e realizar as conversões possíveis.

2.5.1. Somente serão considerados válidos os documentos elencados no subitem 3.5. Qualquer outro documento estranho a esta relação será desconsiderado no processo de avaliação do candidato.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema (Anexo II) e anexar os documentos comprobatórios **em formato .PDF**, organizados conforme a ordem expressa no barema e em arquivo único (criar arquivo único e em formato .PDF, colando todos os documentos na sequência que estes aparecem no barema).

2.6.1. Será desconsiderada pela Coordenação Pedagógica a pontuação autodeclarada que não encontrar comprovação no

arquivo .PDF anexado no ato da inscrição.

2.7. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

2.7.1. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições, conforme subitem 2.1.

2.7.2. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

2.8. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para um mesmo curso, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

2.9. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.10. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado para contratação de professores para atuar nos cursos técnicos do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos no subitem 2.4.

3.2. A classificação dos candidatos ficará sob a atribuição da Coordenação Pedagógica do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

3.3. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo II, organizada por disciplina e por curso.

3.4. Será eliminado desse processo seletivo o candidato que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.

3.5. Para a inscrição neste Edital, é pré-requisito básico para o candidato a idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data final da inscrição neste processo seletivo.

4. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

4.1. O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

4.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo III, **em formato .PDF**, para o e-mail trilhas.arcos.assess_pedagogica@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

4.2.1. Na fase recursal, não será admitida a inclusão de documentos não apresentados no momento da inscrição, bem como pedido de exclusão ou correção de documentos já apresentados naquele momento.

4.2.2. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.2.3. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.3. O resultado final será divulgado na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos) em data posterior à análise dos recursos.

4.3.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

4.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

4.5. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no Grupo III do Anexo II.
- Maior pontuação no Grupo II do Anexo II.
- Maior pontuação no Grupo I do Anexo II.
- Maior idade (considerado dia, mês e ano de nascimento).

4.8. De maneira a não prejudicar o início das aulas, a Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos poderá dar prioridade à divulgação do resultado do processo de seleção dos candidatos para disciplinas específicas.

4.8.1. Na hipótese de divulgação de resultados por módulos, os prazos recursais para os resultados preliminares serão mantidos, conforme subitem 4.2.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pela Coordenação Pedagógica do Programa Trilhas de Futuro do *Campus* Avançado Arcos, via *e-mail*.

5.1.1. **No momento da convocação**, o candidato deverá manifestar interesse em assumir as disciplinas para o qual está sendo convocado ou declinar da convocação, total ou parcialmente.

5.1.2. A convocação se dará pelo e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar as suas mensagens diariamente.

5.1.3. A falta de resposta ao e-mail de convocação em até 48 (quarenta e oito) horas será entendida como desinteresse pela(s) vaga(s).

5.1.4. Na falta de resposta do candidato convocado, a Coordenação Pedagógica convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação deste Edital.

5.1.5. Devido ao fato de a maioria das atividades acadêmicas acontecer no turno noturno, caso o candidato convocado não tiver disponibilidade para atender ao horário definido pela Coordenação Pedagógica, ele será eliminado deste processo seletivo, sendo convocado para o seu lugar o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação deste Edital.

5.2. Uma vez aceita a convocação, o candidato deverá preencher e encaminhar os documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e Contábil do Programa Trilhas de Futuro do IFMG do *Campus* Avançado Arcos, dentro do prazo estipulado no *e-mail*, sob pena de exclusão do certame.

5.2.1. A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 2.4 e 5.2 implicará na automática exclusão do candidato desse processo seletivo.

5.3. O IFMG *Campus* Avançado Arcos não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações informadas pelo candidato.

5.4. Será considerado desistente o candidato convocado que:

- não manifestar interesse na ocupação da vaga dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação via *e-mail*; ou
- não apresentar a documentação exigida na convocação (subitem 5.2).

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Este edital terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação do seu resultado, prorrogável por igual período a critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

6.2. Na possibilidade de surgirem vagas além daquelas elencadas no Anexo I, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

6.3. Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinada disciplina, analisado o currículo dos candidatos excedentes para outras disciplinas, a Coordenação Pedagógica do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos poderá convocá-los para assumirem a disciplina deserta, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.1. A aceitação expressa no subitem 6.3 pelo candidato excedente é facultativa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A concessão da bolsa objeto deste Edital será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

- o bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;
- a pedido do gestor de programa ou coordenador de projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
- quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no inciso 1.15 deste Edital;
- a pedido do bolsista.

7.2. Conforme Resolução IFMG nº 19/2024, é vedada a concessão de bolsas nos seguintes casos:

- concomitante ao pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com vistas à mesma finalidade total ou parcial;
- para ações não caracterizadas no âmbito de Programas e Projetos definidos no art. 3º da Resolução IFMG nº 19/2024;
- a título de retribuição por desempenho de funções comissionadas;
- pela participação de servidores nos conselhos das fundações de apoio;
- em situações previstas na legislação que veda o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;

- em acumulação com bolsas de outros programas e projetos que vedem o acúmulo de bolsas;
- bolsas de ensino pagas via fundação de apoio para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas.

7.3. A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

7.4. Os bolsistas somente poderão iniciar suas atividades após a assinatura do termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade e existência de prévio empenho da despesa, anterior ao início das atividades.

7.5. Os professores contratados estarão sujeitos à avaliação institucional realizada pelas coordenações Geral e Pedagógica, bem como pelos coordenadores dos cursos atendidos, sendo o seu resultado determinante para a permanência, podendo o contrato ser cancelado, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios de qualidade planejados para os cursos do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

7.6. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro e/ou pela Direção Geral do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

ANEXO I

CURSOS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

| CURSO | DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA | VALOR DA HORA-ATIVIDADE ^{1,2} | Nº DE VAGAS | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (PRÉ-REQUISITO) | MODALIDADE |
|-------|----------------------------|---------------|--|-------------|--|---------------------|
| | Introdução à Administração | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| | Matemática Básica | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado ou Licenciatura em Matemática OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Matemática | Colaborador Externo |

| | | | | | |
|-------------------------|-----|-----------|---|---|---------------------|
| Estatística I | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Bacharelado ou Licenciatura em Matemática OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU Bacharelado em Economia OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Marketing | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Curso Superior de Tecnologia em Marketing OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Publicidade | Colaborador Externo |
| Fundamentos de Economia | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Bacharelado em Economia OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais | Colaborador Externo |
| Contabilidade Geral | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Ciências Contábeis OU Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Contabilidade | Colaborador Externo |

Técnico em
Administração

| | | | | | |
|---------------------------------|-----|-----------|---|--|---------------------|
| Computação Aplicada | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Sistemas da Informação OU Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Computação | Colaborador Externo |
| Administração II | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Sistema de Informação Gerencial | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Sistemas da Informação OU Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Ciências Contábeis OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Gestão da Qualidade | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |

| | | | | | |
|--|-----|-----------|---|--|---------------------|
| Empreendedorismo | 30h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Organização e Planejamento Empresarial | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Logística | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Logística OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Gestão de Pessoas | 50h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |

| | | | | | | |
|--|----------------------------------|-----|-----------|---|--|---------------------|
| | Matemática Financeira | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado ou Licenciatura em Matemática OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Matemática | Colaborador Externo |
| | Introdução ao Ambiente de Vendas | 80h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| | Fundamentos de Marketing | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Curso Superior de Tecnologia em Marketing OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Publicidade | Colaborador Externo |
| | Atendimento ao Cliente | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |

Técnico em
Vendas

| | | | | | |
|-----------------------------|-----|-----------|---|--|---------------------|
| Empreendedorismo e Inovação | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Informática Básica | 30h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Sistemas da Informação OU Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Ciências Contábeis OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Projeto Integrador I | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Direito do Consumidor | 30h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Direito OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais | Colaborador Externo |

| | | | | | |
|---|-----|-----------|---|--|---------------------|
| Comportamento do Consumidor | 30h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Gestão de Equipe de Vendas | 45h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Logística e Controle de Estoque | 45h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Logística OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Produtos e Serviços: fundamentos e análise de qualidade | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |

| | | | | | |
|---|-----|-----------|---|--|---------------------|
| Economia Criativa e Negócios Sustentáveis | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Bacharelado em Economia OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais | Colaborador Externo |
| Técnicas de Negociação | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |
| Projeto Integrador II | 60h | R\$ 63,90 | 1 | Bacharelado em Administração OU Bacharelado em Engenharia de Produção OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais OU cursos afins de bacharelado ou superior de tecnologia na área de Administração | Colaborador Externo |

¹Nos termos do Art. 7º, inciso II, da Portaria Setec nº 19/2023, o pagamento da bolsa no valor por hora definido no edital está devidamente respaldado, uma vez que é custeada pelo Estado de Minas Gerais, que adota tabela própria para esta finalidade.

²Valor condicionado ao prescrito no subitem 1.16.1 deste Edital.

ANEXO II
BAREMA DE PONTUAÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento:

1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)

| Diploma/Certificado | Pontuação estabelecida | Pontuação Autodeclarada pelo candidato | Pontuação Atribuída pela Comissão Avaliadora |
|---|--|---|---|
| 1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES) na área da habilitação mínima exigida para a vaga (conforme Anexo I) | 12 pontos (limitado a um curso) | | |
| 1.2. Diploma de mestre (em curso reconhecido pela CAPES) na área da habilitação mínima exigida para a vaga (conforme Anexo I) | 8 pontos (limitado a um curso) | | |
| 1.3. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pela CAPES) na área da habilitação mínima exigida para a vaga (conforme Anexo I) | 5 pontos (limitado a um curso) | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 1 | | | |

2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EMPRESAS (mediante comprovação obrigatória)

| Item avaliado | Pontuação estabelecida | Pontuação Autodeclarada pelo candidato | Pontuação Atribuída pela Comissão Avaliadora |
|--|---|---|---|
| 2.1. Experiência profissional no mercado de trabalho na área de Administração ou Vendas (a depender do curso para o qual se inscreve) em empresas públicas ou privadas | 3 pontos por semestre de efetivo trabalho comprovado (limitado aos últimos 5 anos) | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 2 | | | |

3) EXPERIÊNCIA DOCENTE (mediante comprovação obrigatória)

| Item avaliado | Pontuação estabelecida | Pontuação Autodeclarada pelo candidato | Pontuação Atribuída pela Comissão Avaliadora |
|--|--|---|---|
| 3.1. Experiência como professor em cursos de graduação no IFMG | 3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos) | | |
| 3.2. Experiência como professor em cursos de graduação em outras instituições de ensino (reconhecidas pelo MEC) | 1 ponto por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos) | | |
| 3.3. Experiência como professor em cursos técnicos no IFMG, inclusive no Programa Trilhas de Futuro ofertado pelo IFMG Campus Avançado Arcos | 3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos) | | |
| 3.4. Experiência como professor em cursos técnicos em outras instituições de ensino (reconhecidas pelo MEC) | 1 ponto por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos) | | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| 3.5. Experiência como professor em cursos de formação profissional (formação inicial e continuada), com carga horária superior a 100h | 2 pontos por curso em que atuou como docente (limitado aos últimos 5 anos) | | |
| 3.6. Experiência como professor em cursos de formação profissional (formação inicial e continuada), com carga horária entre 40h e 100h | 0,5 ponto por curso em que atuou como docente (limitado aos últimos 5 anos) | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 3 | | | |
| TOTAL GERAL | | | |

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

| |
|--|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO PROGRAMA TRILHAS DE FUTURO |
| Nome: |
| Candidato à disciplina: |
| Curso: |
| FUNDAMENTAÇÃO |
| |
| (Local e data) , de _____ de 2025. |
| Assinatura do candidato |

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

Arcos, 14 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Avançado Arcos**, em 14/01/2025, às 12:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2161816** e o código CRC **CC5BF63A**.